

Data e hora da consulta: 12/04/2022 11:50
Usuário: ***.293.662-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2022	NE	552

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	174668	0170702303	339039	-	B42201002DU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/04/2022	Global	64581.003789/2022-63	0,0000	27.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.397.970/0001-66	MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI	69038-257
Endereço	UF	Telefone
OLINDINA 14 QD 0055 LIRIO DO VALE	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

339039.14-LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS
CNAE - 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
DIEX Nº 114-FARM, DE 30 MAR 22 * DISPENSA 17/2022, CONTRATO 17/2022
2022NC000330-F EX, DE 09 MAR 22

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002006000182022 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 12/04/2022 11:50

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	27.800,00

Subelemento 14 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.	19.350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2022	Inclusão	15,00000	1.290,0000	19.350,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.	8.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2022	Inclusão	5,00000	1.690,0000	8.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO

12/04/2022 10:41:49

Responsável pela Nota de Empenho

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA

12/04/2022 09:22:37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Contrato
17/2022

PROTOCOLO GERAL
Nº 64581.003789/2022-63

DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº: 18/2022

ME 55Z

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO:2022

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de contêineres.

ANEXOS: Termo de autuação; DIEx RequisitórioNr 114-FARM HOSP/DIV AP
TEC/SUBDIREÇÃO; Nota de crédito; Formalização da demanda; Projeto Básico; Aviso
de dispensa; Solicitação formal ao Fornecedor; Pesquisa de Preços; Relatório de
pesquisa de preços; Motivação da Dispensa; Certidões.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.003789/2022-63, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº ____/2022, visando a locação de contêineres, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitário, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1.	Termo de autuação.....	Folha nº <u>03</u>
2.	DIEx Requisitário N° 114-FARM, de 25 MAR 22.....	Folha nº <u>02</u>
3.	Nota de crédito.....	Folha nº <u>04</u>
4.	Formalização da demanda.....	Folha nº <u>03</u>
5.	Solicitação formal ao Fornecedor.....	Folha nº <u>07</u>
6.	Pesquisa de preços.....	Folha nº <u>00</u>
7.	Relatório de pesquisa de preços.....	Folha nº <u>14</u>
8.	Autorização da Contratação.....	Folha nº <u>-</u>
9.	Aviso de Dispensa de Licitação.....	Folha nº <u>17</u>
9.1.	Documentação exigida para habilitação.....	Folha nº <u>27</u>
9.2.	Projeto Básico.....	Folha nº <u>30</u>
9.3.	Minuta de Contrato.....	Folha nº <u>66</u>
10.	E-mails de comunicação.....	Folha nº <u>-</u>
11.	Documentos de Habilitação.....	Folha nº <u>-</u>
12.	Proposta do fornecedor vencedor.....	Folha nº <u>92</u>
13.	Relatório da dispensa.....	Folha nº <u>73</u>
14.	Certidões.....	Folha nº <u>80</u>
15.	Nota de Empenho.....	Folha nº <u>_____</u>
16.	Documentos para contratação.....	Folha nº <u>_____</u>
17.	Termo de Contrato ____/2022.....	Folha nº <u>_____</u>
18.	Extrato D.O.U.....	Folha nº <u>_____</u>

Manaus-AM, 25 de março de 2022.


LEANDRO SOARES PINHEIRO – Cap
Chefe da Farmácia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório nº 114-FARM
EB: 64581.003789/2022-63

Manaus, AM, 30 de março de 2022.

Do Chefe da Farmácia

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: contratação de serviço de locação

Anexos: Nota de crédito; Formalização da Demanda; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preço, Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar

Solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a Locação de Contêiner seco, destinados a farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT SERV	Und	Meses	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	05	03	1.400,00	21.000,00
02	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	05	01	1.800,00	9.000,00
TOTAL GERAL (R\$)							30.000,00

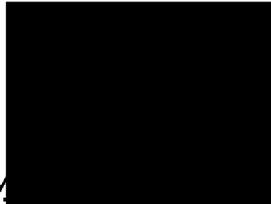
b. Finalidade: atender as necessidades da farmácia deste nosocômio, de forma a armazenar material hospitalar e de uso farmacológico.

c. Tipo de Empenho: Global.


LEANDRO SOARES PINHEIRO – Cap
Chefe da Farmácia

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.



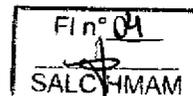
RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Maj
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo e Natureza da Despesa – 33.90.39 e subitem: 14 – Locação Bens Móveis Out. Naturezas e Intangíveis
4. Para fins do § 2º do Art. 4º da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizada a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
5. publique-se.



ALBINO JOSE DA CROZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

29/03/22 10:13

USUARIO: LAVINAS

DATA EMISSAO : 09Mar22 VALORIZACAO : 09Mar22 NUMERO : 2022NC000330

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

UG PRESTADORA SV: HOSPITAL MIL A MANAUS - REF: OF 1.1, 1.2, 2, 6 E 11 DE 2021.

DIEX N° 55-SPO/SGFEX_SCH/SGFEX, DE 8MAR22 (NC DESTAQUE MARINHA 2022NC009467).

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	2	174668	0170702303	339039			B42201002DU	642.432,83

LANCADO POR :



UG : 167086 09Mar22 10:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.003789/2022-63)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Farmácia	
Responsável pela Demanda: Capitão – Leandro Soares Pinheiro	
e-mail: [REDACTED]	Telefone: (92) 2126-2002

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.2. A locação dos contêineres visa melhorar e ampliar a capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos e refrigerado de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares e farmacológicos) e Almoarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

1.3. A área dos contêineres adquiridos à existente nesta Organização Militar de Saúde vai proporcionar as condições mínimas necessárias do apoio ao pessoal diretamente envolvido no atendimento, bem como a organização que é imprescindível ao recebimento, estoque e distribuição dos materiais das diversas naturezas, a serem utilizados na rotina hospitalar.

1.4. Nesse sentido, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação, possibilitando um aumento da capacidade operacional e logística desse Hospital Militar de Área, incluindo o apoio aos usuários de Forças Armadas regionais, como a Marinha do Brasil. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

1.5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO

1.6. Locação mensal de contêiner seco e refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.

1.7. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL/SERVIÇO

1.8. A falta do presente material acarretará em espaço insuficiente para o acomodamento dos

itens em estoque deste Hospital, entre eles, de proteção individual, materiais hospitalares e farmacológicos.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1. Contêiner 03 secos de 20 pés e 01 refrigerado (04 unidades):

2.1.1 Serviço de locação de contêineres secos e refrigerado confeccionados em metal de 20 pés (comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros) tipo depósito com portas, com teto, assoalho e paredes íntegras, além de revestimento do piso em madeira íntegro, para emprego na armazenagem de produtos hospitalares e produtos para manutenção da vida orgânica do Hospital Militar.

2.1.2 O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, a contratada é responsável pelo transporte do contêiner (entrega e retirada) até o local determinado pela administração. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do contêiner seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível, a contratada deverá realizar a manutenção necessária, ou substituí-lo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, não havendo obrigação de pagamento por parte da contratante enquanto os equipamentos estiverem indisponíveis.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. Até 05 (dias) dias após a assinatura do contrato.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

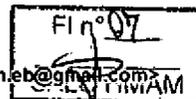
- a. Capitão – LEANDRO SOARES PINHEIRO
- b. 2º Ten – SAMUEL SOARES DE LIMA
- c. 2º Ten – MAYARA FREIRE FERREIRA

Manaus, 30 de março de 2022.


LEANDRO SOARES PINHEIRO - Cap
Chefe da Farmácia



FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

**Solicitação de Orçamento - Locação de Contêiner**

1 mensagem

FARMÁCIA HMAM <farmacia.hmam.eb@gmail.com>

25 de março de 2022 12:24

Para: vendas@rchaves.com.br

Bom dia,

Em nome do Hospital Militar de Área de Manaus, venho por meio deste solicitar orçamento para os itens descritos abaixo. Peço a gentileza de enviar papel timbrado, datado e assinado com os dados da empresa e prazo de entrega. Reforço que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias, por se tratar de cotação para processo de dispensa de licitação. Em sua proposta devem estar previstos todos os encargos fiscais e de transporte. Local de entrega: Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT SERV	Und	Meses	Qty
01	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	05	03
02	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	05	01

Atenciosamente,

Ten Mayara

Farmácia Hospitalar
Hospital Militar de área de Manaus
(92) 2126-2050



Fiscal Administrativo <fiscadmhmam@gmail.com>


Solicitação de orçamento locação de contêiner

1 mensagem

 Fiscal Administrativo <fiscadmhmam@gmail.com>
 Para: comercial2@aliconmanaus.com.br

29 de março de 2022 09:23

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONTÊINERES DE MANAUS –LTDA. CNPJ 06.298.508/0001-02.
 Rua Avenida Presidente Kennedy, 86, Educandos CEP 69.074-000
 Telefone (92)3611-3323.

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Un	Mês	Qty
01	Locação de contêiner seco 20 pés	Mês	05	03
02	Locação de contêiner refrigerado 20 pés	Mês	05	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

 Atenciosamente,
 Planejamento

Finº 09
L. CHAMAM

 PROPOSTA COMERCIAL	Nº PROPOSTA	120 / 2022
	DATA DO ENVIO:	30/03/2022

PROponente Aliança Equipamentos para Contêineres de Manaus Ltda. Endereço Avenida Presidente Kennedy, 86, Educandos CEP 69.074-000 CNPJ 06.298.508/0001-02 I. ESTADUAL 04.145.963-6 TELEFONE (92) 3611-3323/3624-1493/99618-9432 E-MAIL comercial@aliconmanaus.com.br WEB www.aliconmanaus.com.br	Cliente HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS Endereço R PROFESSOR ERNANI SIMAO, 1421 CNPJ 09.601.850/0001-10 CONTATO MAYARA TELEFONE [REDACTED] E-MAIL fiscadmham@gmail.com CIDADE MANAUS ESTADO AM
--	---

1. ESCOPO DO SERVIÇO
LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Prazo de Locação:	05 MESES	Previsão de Início do Serviço:	A definir
Local do serviço:	ALICON	Previsão de Entrega do Equipamento:	A definir

2. SERVIÇOS E PREÇOS

QTD.	DESCRIÇÃO	UNO	MES	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MES	TOTAL 05 MESES
32	Contêiner refrigerado 20' DC - Tipo baú para depósito	Mês	5	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
31	Contêiner 20' DC - Tipo baú para depósito	Mês	5	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 30.000,00	

TOTAL GERAL	R\$ 30.000,00	DESCONTOS		FRETES	
--------------------	---------------	------------------	--	---------------	--

3. CONDIÇÕES GERAIS

- O Prazo mínimo de Locação é de 01 (um) mês. Após o vencimento a devolução deverá ocorrer no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento. Após esse período será cobrado o mês todo de locação. Não havendo cobrança de pró-rata.
- Os dias e horários para entregas serão de Segunda-Feira a Quinta-Feira das 07h30min às 17h00min e Sexta-Feira das 07h30min às 16h00min, com intervalo 01h00min para almoço. Horas de trabalho diferente das aqui especificadas serão oneradas em 60% de Seg e Sábado. Finais e Domingos serão onerados a 110% sobre o valor da hora trabalhada.
- Os valores ofertados estão sujeitos a mudança caso as informações fornecidas pelo CONTRATANTE sofram alterações significativas.
- Free time do caminhão munck é de 02 (duas) horas, após esse período, caso o serviço fique impedido por parte do CLIENTE, será cobrado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pela hora parada.
- É responsabilidade do CLIENTE assegurar que o local de tráfego, nivelamento e estabilização (patolamento) dos equipamentos possui resistência para suportar seus pesos e cargas. Não nos responsabilizamos por lucros cessantes, danos indiretos e consequentes.
- Os valores desta PROPOSTA, não são válidos para entregas em ruas ou avenidas, que possuem RESTRIÇÃO de acesso e circulação de veículos pesados.
- É responsabilidade do CLIENTE disponibilizar Técnico de Segurança nos locais de carga e descarga;
- Em caso de cancelamento da Proposta Comercial ou Remarcação de nova data para disponibilização do equipamento e mão de obra especializada, o CLIENTE deverá comunicar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para execução do objeto da Proposta Comercial ou Contrato. Em caso de descumprimento desta condição facultará à CONTRATADA cobrar as despesas/custos com a mobilização/desmobilização do equipamento e da mão de obra.
- Em caso de locação para utilização em cidade de diversas de Manaus - Amazonas, inclusive na locação para transporte de bens e mercadorias, o CONTRATANTE arcará com eventuais despesas com mobilização de assistência técnica, hospedagem, alimentação etc., dos colaboradores e/ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Forma de Pagamento:	Faturado (mediante análise de crédito).
Prazo de Pagamento:	30 dias
Condições para Faturamento:	Boleto
Crédito:	Aprovado
Penalidade por Impontualidade no pag.:	

5. VALIDADE

Data do Envio	Data da Aprovação	Validade	30 dias
---------------	-------------------	----------	---------

6. CONTATO

Comercial	Adelso Neves	comercial@aliconmanaus.com.br	(92) 3611-3323 / Ramal 23 / 89618-8432 / 89154-6003
Comercial	Karlo Marcel	comercial2@aliconmanaus.com.br	(92) 89817-9693
Financeiro	Francine Delfino	financeiro@aliconmanaus.com.br	(92) 3611-3323 / Ramal 23 / 89404-3242

7. ACEITE




Aliança Equipamentos para Contêineres de Manaus Ltda.
 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

Fl nº 0
\$


 Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
 ATA SRP
Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO
 Visualizar Item SRP
25/03/2022 11:44:22

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Gerenciadora: 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Modo de Disputa: Aberto
Nº da Licitação: 00005/2021
Nº da IRP: 00007/2021
Nº do Processo: 1641560029512021
Compra Nacional: Sim
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Nº do Item: 1
 Tipo do Item: Serviço
Tipo de Objeto do Item: Serviços Comuns
Item: 25640 - Locação container (container)

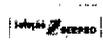
Descrição Detalhada
 Locação container (container)

Quantidade Publicada: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade

[Detalhes do Item](#)
[Solicitações do Item](#)
[UASGs do Item](#)
[Fornecedores do Item](#)

Fornecedores						
Classificação	Fornecedor	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	26.387.970/0001-66 - MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI	120	0	2.413,3000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#)
[Nova Consulta](#)



COMO FUNCIONA

(/welcome/#how-it-works)

1.CARRINHO DE COMPRAS

VANTAGENS

(/welcome/#benefits)

2.CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E ENTREGA

TIPOS DE CONTAINER

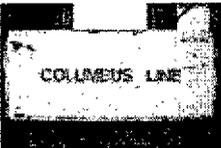
(/tipos-container)

3.PAGAMENTO

4.OBRIGADO

easy CONTAINER®

RESUMO DO PEDIDO

TIPO DE CONTAINER	PREÇO E QUANTIDADE	SUBTOTAL	EXCLUIR
 <p>20 PÉS / REEFER / Medidas Externas (CxLxA) 6mx2.43mx2.59m Lucas Do Rio Verde, MT - Brasil</p>	<p>R\$ 1.980,00</p> <p>- 1 +</p> <p>Estoque: 20</p>	<p>R\$ 1.980,00</p>	X
			- 5 meses +

Na Easy Container você pode contratar, acompanhar a entrega e a documentação do envio do seu container. Para concluir sua compra, clique em "finalizar locação", caso possua dúvidas, entre em contato conosco no número abaixo:
(11) 2858-4888 ou e-mail: sac@easycontainer.com.br (mailto:sac@easycontainer.com.br)

TOTAL R\$ 9.900,00

CONTINUAR ALUGANDO (/locacao) FINALIZAR LOCAÇÃO (/locacao/carrinho/finalizar_compra)

ENCONTRE-NOS NAS REDES SOCIAIS!

(https://www.facebook.com/easycontainerbr/) (https://www.instagram.com/easycontainer/)

NOSSOS SERVIÇOS

aluguel de containers (/locacao)

vendas de containers (/venda)

entrega agendada

tipos de containers (/tipos-container)

EMPRESA

seja um parceiro (/seja-parceiro)

termos e condições (/termos-de-uso)

criar conta parceiro (/cadastro-parceiro)

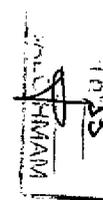
trabalhe conosco (/trabalhe-conosco)

ATENDIMENTO

fale conosco (/fale-conosco)

55 (11) 2858-4888

sac@easycontainer.com.br



	<p>2RR CHAVES COM. DE EQUIP. PARA CONST. LTDA. Av. das Torres, lote B, S/ número – Lago Azul CNPJ: 13.074.875/0001-80 Tel: +55 (92) 3248-8533 Cel: +55 (92) 99419-508</p>
---	--

PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº. 019.2022.

Manaus, 28 de março de 2022.

À: FARMÁCIA - HMAM - HOSPITAL MILITAR DE MANAUS.

Att: Ten. MAYARA

FONE: (92) 2126-2050 (92) [REDACTED]

E-MAIL: farmacia.hmam.eb@gmail.com

OBRA: Hospital Militar de Manaus

PERIODO: 05 meses

Em atenção a sua solicitação, apresentamos proposta técnica e comercial para LOCAÇÃO de módulo metálico habitacional, tipo contêiner, conforme abaixo discriminado:

1.0 – Produtos / Preços.

RC 6/0WC – DEPOSITO REFRIGERADO (vão livre).

01 Módulo metálico habitacional; tipo contêiner modelo RC 6/0, Depósito refrigerado (vão livre), fabricado em chapas de aço galvanizado, medindo 2,30m x 6,00m x 2,50m (altura pé direito), de acordo com a NR 18, contendo:

- ✓ 01 porta em aço galvanizado abrindo para fora medindo 1,00m x 2,16m;
- ✓ 01 Janela maxin-ar em aço galvanizado ou vidro em alumínio;
- ✓ Módulo revestido internamente, com material antitérmico e PVC;
- ✓ Piso em compensado naval ou em madeira, revestido com piso vinil;
- ✓ Instalação elétrica com 03 lâmpadas fluorescentes 40W ou similar e 01 conjugado com interruptor simples e tomada;
- ✓ 01 suporte para ar condicionado;
- ✓ 01 Condicionador de ar de 10.000 BTU.

LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 1.900,00
-----------------------	---------------------

RC 6/0WC – DEPOSITO NÃO REFRIGERADO (vão livre).

01 Módulo metálico habitacional, tipo contêiner modelo RC 6/0, Depósito refrigerado (vão livre), fabricado em aço galvanizado, medindo 2,30m x 6,00m x 2,50m (altura pé direito), de acordo com a NR 18, contendo:

- ✓ 01 porta em aço galvanizado abrindo para fora medindo 1,00m x 2,16m;
- ✓ 01 Janela maxin-ar em aço galvanizado ou vidro em alumínio;
- ✓ Módulo com o teto revestido internamente, com material antitérmico e PVC;
- ✓ Piso em compensado naval ou em madeira;
- ✓ Instalação elétrica com 03 lâmpadas fluorescentes 40W ou similar e 01 conjugado com interruptor simples e tomada;

LOCAÇÃO MENSAL com transporte	R\$ 1.500,00
--------------------------------------	---------------------

OBS: 1 - Módulo fabricado no Amazonas, de acordo com a Norma NR 18.

2 – Fica a cargo da empresa locadora a preparação do nivelamento do terreno onde ficará instalado o módulo.

3 – Não trabalhamos com Contêiner marítimo, devido restrições descritas na NR 18, conforme descrição: "...18.4.1.3.2 Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou

condicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo a ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação. (Incluído pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000)"

2.0 – Condições de Fornecimento

IMPOSTOS (Locação).....: inclusos. (ISS isento sobre locação de bens móveis, conforme lei federal complementar 116/03 de 31/07/2003)
 PRAZO DE LOCAÇÃO.....: 05 Meses
 PRAZO DE ENTREGA.....: 07 dias uteis.
 QUANTIDADE.....: 01 Refrigerado / 03 Secos
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 dias

3.0 – Condições de Pagamento

LOCAÇÃO.....: 1º Pagamento com 28 dias da entrega, os demais pagamentos com medição a cada 28 dias do pagamento anterior, via Boleto Bancário.

TRANSPORTE (Mobilização e desmobilização).....: Já Incluso

4.0 – Considerações Gerais

- **Exclusões de Fornecimento** - serviços de conexão das redes locais de elétrica, hidráulica, lógica, telefonia, mobiliários e comunicação visual do cliente. Descarregamento e carregamento do container no pátio.

- **Confirmação de Pedido** - enviar via e-mail Ficha Cadastral; Contrato Social; Última alteração do contrato social; Cartão CNPJ; Ordem de compra e Confirmação formal do pedido (proposta assinada com o de acordo); Procuração dando poderes para assinar contratos em caso de não ser o titular da empresa; Endereço completo da obra.

Atenciosamente,

DEPTO. COMERCIAL

De Acordo / Carimbo: _____

Função:
CPF:

Testemunha:
Função:
CPF:

Testemunha:
Função:
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.003789/2022-63)

1. OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 14 de março a 31 de março de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente, tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação do serviço de locação de contêineres para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, o menor dos preços obtido na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos II e IV, obtendo o menor preço a ser praticado.



3.2. Em que pese à indicação do inciso IV ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, nos termos legais, a mesma ocorreu em virtude de demonstrar-se favorável à contratação pela administração, pelo critério de menor preço.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Un/Mês	Quant.	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Und	Valor Total
01	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	05	03	2.413,30	2D	1.400,00	4C	1.500,00	4D	1.400,00	21.000,00
02	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	05	01	1.950,00	3A	1.800,00	4C	1.900,00	4D	1.800,00	9.000,00

Parâmetros:

- 1 – Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A – EASY CONTAINER - CNPJ - 13.598.656/0001-08
 B – 2RR CHAVES COM. DE EQUIP. PARA CONST. LTDA CNPJ – 13.074.875/0001-80;
 C – ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONTÊINERES DE MANAUS LTDA - CNPJ 06.298.508/0001-02.
 D - MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI - CNPJ 26.397.970/0001-66;



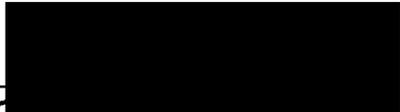
5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas contratadas pela administração federal e empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado.

6. ANEXOS

- Orçamento de fornecedor; e
- Pesquisas SAG.

Manaus-AM, 30 de março de 2022.


LEANDRO SOARES PINHEIRO - Cap
Chefe da Farmácia





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.003789/2022-63)**

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de locação mensal de contêineres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do Material	Un	Qnt Meses	Qtd Cont	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	Mês	05	03	1.400,00	21.000,00
02	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	Mês	05	01	1.800,00	9.000,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

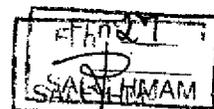
9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 30 de março de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROJETO BÁSICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Dispensa de Licitação)
Dispensa de Licitação nº 18/2022
(Processo Administrativo nº 64581.003789/2022-63)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação mensal de contêineres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Un	Qnt Meses	Qtd Cont	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	Mês	05	03	1.400,00	21.000,00
02	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	Mês	05	01	1.800,00	9.000,00
TOTAL						30.000,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço continuado de locação de contêineres: tipo depósito.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A modalidade foi adotada uma vez que os serviços podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pelo

total de meses e quantidade de unidades contratadas.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, prorrogável por períodos sucessivos. Podendo ser rescindido unilateralmente através de notificação prévia ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos contêineres visa melhorar e ampliar a capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos e refrigerado de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da farmácia (produtos hospitalares) e almoxarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

2.2. A área dos contêineres adquiridos à existente nesta Organização Militar de Saúde vai proporcionar as condições mínimas necessárias do apoio ao pessoal diretamente envolvido no atendimento, bem como a organização que é imprescindível ao recebimento, estoque e distribuição dos materiais das diversas naturezas, a serem utilizados na rotina hospitalar.

2.3. Nesse sentido, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação, possibilitando um aumento da capacidade operacional e logística desse Hospital Militar de Área, incluindo o apoio aos usuários de Forças Armadas regionais, como a Marinha do Brasil. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de locação de contêineres pelo período de cinco meses, conforme descrito a seguir:

3.1.1. 03 (três) contêineres secos e 01 (um) contêiner refrigerado confeccionados em metal de 20 pés (comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros) tipo depósito com portas, com teto, assoalho e paredes íntegras, além de revestimento do piso em madeira íntegro,

para emprego na armazenagem de produtos hospitalares e produtos para manutenção da vida orgânica do Hospital Militar, especificamente como um depósito de farmácia e um depósito de almoxarifado. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, a contratada é responsável pelo transporte do contêiner (entrega e retirada) até o local determinado pela administração. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do contêiner seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível, a contratada deverá realizar a manutenção necessária, ou substituí-lo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, não havendo obrigação de pagamento por parte da contratante enquanto os equipamentos estiverem indisponíveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Por se tratar de dispensa de licitação, após a realização e conferência da pesquisa de preços, o Fornecedor será escolhido mediante atendimento ao princípio da economicidade, sendo contratado aquele que ofertar a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços especificados nos itens deverão obedecer a todas as normas técnicas e demais legislações vigentes. Deverão atender a todos os requisitos de quantidade, qualidade e rendimento, conforme especificação e normas técnicas de cada item, com garantia total dos serviços;

5.1.2. Adotar todas as medidas de segurança para o transporte (instalação e remoção) dos contêineres, empregando equipamento de proteção individual e maquinários dentro das especificações dos órgãos reguladores e com manutenções previstas executadas, assim como profissionais habilitados para operá-los.

5.1.3. A empresa será responsável pela visita prévia e verificação da área indicada pela administração, validando as condições físicas para perfeita instalação dos contêineres, com segurança, e funcionamento dos equipamentos ora locados, de modo a prestar um assessoramento técnico prévio, devendo manifestar-se por escrito a respeito.

5.1.4. A contratação de firma para realização dos referidos serviços, observará a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

5.1.5. A empresa deverá atender às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

5.1.6. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Após a entrega dos contêineres, a contratada será responsável por realizar uma vistoria técnica mensal, acompanhada pelo representante da administração, observando as perfeitas condições de funcionamento dos objetos ora locados.

6.1.3 A execução dos serviços será iniciada até cinco dias após a assinatura do contrato, na forma que segue, com acionamento da empresa para entrega e instalação dos contêineres na área determinada pela administração e vistoriada pela contratada.

6.1.4 Não é obrigação por parte da contratada em manter funcionários ou preposto nas instalações da contratante durante o prazo de execução. No caso de intercorrências no

funcionamento dos objetos, a empresa, após acionamento pela administração, deverá adotar providências para a reparação do defeito até o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá substituir o objeto no prazo de 48 (horas).

6.1.5 Ao término do prazo contratual, é de responsabilidade da contratada a remoção dos objetos locados, dentro das premissas vigentes no presente instrumento.

6.1.6 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto ou de parte do objeto.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. O objeto da contratação não enseja em fornecimentos de materiais adicionais como rotina durante a execução do serviço.

7.2. No caso de intercorrências no objeto ora locado, que ensejem a reposição/fornecimento de materiais, a responsabilidade correrá por parte da contratada.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2. A empresa será responsável pelas manutenções que porventura sejam necessárias durante o contrato; A empresa deverá adotar providências para a reparação do defeito até o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá substituir o objeto dentro do prazo de manutenção.

8.3. Todas as despesas atinentes ao transporte e assentamento no local determinado pela administração, no interior das instalações do Hospital Militar de Área de Manaus, no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, correrão por parte da contratada. As despesas decorrentes do fornecimento de um ponto de energia para ligação com a rede elétrica e ligação com a rede de água e de esgoto correrão por parte da contratante.

8.4. As despesas de limpeza e higienização durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da contratante.

8.5. No valor da locação também estão inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros de qualquer natureza.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, conforme art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Inspeção diária do estado de funcionamento e disponibilidade dos objetos, registrando e acionando imediatamente a empresa no caso de quaisquer vícios ou más funcionalidades observadas.

13.18. Acompanhar o funcionário designado pela empresa em inspeção mensal, lavrando quaisquer anormalidades ou vícios.

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.5. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Seguir conforme o Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133, de 2021.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.5.1. O prazo de validade;
- 15.5.2. A data da emissão;
- 15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 15.5.5. O valor a pagar; e
- 15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

16.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra, apenas locação de objeto.

17 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

17.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra, apenas locação de objeto.

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.2 Não haverá fornecimento de mão de obra, não ensejando uma prerrogativa legal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.4. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da <p style="text-align: center;">CONTRATADA</p>	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

21.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

21.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

21.3. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

21.3.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.2. As despesas para atender a presente contratação foram solicitadas ao Escalão Superior.

Manaus-AM, 30 de março de 2022.


LEANDRO SOARES PINHEIRO - Cap

Chefe da Farmácia

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando todos os elementos técnicos que o apoiam, apresentados pelo Chefe da Farmácia do H Mil A Manaus, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(NUP: 64581.003789/2022-63)**

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: 64581.003789/2022-63.

2. Descrição da necessidade

2.1 A locação dos contêineres visa melhorar e ampliar a capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos e refrigerado de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares) e Almoarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

2.2 A área dos contêineres adquiridos à existente nesta Organização Militar de Saúde vai proporcionar as condições mínimas necessárias do apoio ao pessoal diretamente envolvido no atendimento, bem como a organização que é imprescindível ao recebimento, estoque e distribuição dos materiais das diversas naturezas, a serem utilizados na rotina hospitalar.

2.3 Nesse sentido, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação, possibilitando um aumento da capacidade operacional e logística desse Hospital Militar de Área, incluindo o apoio aos usuários de Forças Armadas regionais, como a Marinha do Brasil. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

3.2 Em caso de divergências entre as descrições e especificações do presente Projeto Básico com as constantes da relação de itens dos Fornecedores, prevalecem as deste Projeto.

3.3 Os bens constantes deste instrumento deverão, sempre que possível atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4. Levantamento de Mercado

4.1 Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos II e IV, obtendo o menor preço a ser praticado.

4.2 O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação é a Dispensa de Processo Licitatório na aquisição do objeto pretendido.

5. Descrição da solução como um todo

5.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de locação de contêineres pelo período de cinco meses, conforme descrito a seguir:

5.1.1 03 (três) contêineres secos e 01 (um) refrigerado confeccionados em metal de 20 pés (comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros) tipo depósito com portas, com teto, assoalho e paredes íntegras, além de revestimento do piso em madeira íntegro, para emprego na armazenagem de produtos hospitalares e produtos para manutenção da vida orgânica do Hospital Militar, especificamente como um depósito de farmácia e um depósito de almoxarifado. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, a contratada é responsável pelo transporte do contêiner (entrega e retirada) até o local determinado pela administração. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do contêiner seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível, a contratada deverá realizar a manutenção necessária, ou substituí-lo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, não havendo obrigação de pagamento por parte da contratante enquanto os equipamentos estiverem indisponíveis.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 A Estimativa foi baseada na melhoraria e ampliação da capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos e refrigerado de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares) e Almoxarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento do relatório de pesquisa de preços anexado ao Processo.

7.2 Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos II e IV, obtendo o menor preço a ser praticado.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 Não haverá Parcelamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 Cabem à Administração militar zelar pelos bens pertencentes à União, sob jurisdição do Hospital Militar de Área de Manaus, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e para se resguardar de interrupções não previstas nas atividades administrativas e operacionais.

10.2 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11. Resultados Pretendidos

11.1 A locação dos contêineres visa melhorar e ampliar a capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos e refrigerado de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares) e Almoxarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

11.2 A área dos contêineres adquiridos à existente nesta Organização Militar de Saúde vai proporcionar as condições mínimas necessárias do apoio ao pessoal diretamente envolvido no atendimento, bem como a organização que é imprescindível ao recebimento, estoque e distribuição dos materiais das diversas naturezas, a serem utilizados na rotina hospitalar.

11.3 Conforme determina a lei Complementar 101/2000, é incumbência da Administração Pública, sob pena de responsabilidade, a manutenção do patrimônio a ela jurisdicionada, com prioridade sobre novos projetos.

12. Providências a serem Adotadas

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Não há necessidade, neste caso, de capacitação de servidores.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Os bens constantes deste instrumento deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

13.1.1 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.1.3 Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.4 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.1.5 Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

13.1.6 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando os pontos abaixo elencados:

- A aquisição alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados,

inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

- As quantidades sugeridas para aquisição estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante à participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.
- A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.

Esta comissão declara ser viável tecnicamente a aquisição da solução pretendida e fundamentadamente necessária.

Manaus, 30 de março de 2022


LEANDRO SOARES PINHEIRO – Cap
Chefe da Farmácia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(NUP: 64581.003789/2022-63)

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atendimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

1.5. As atividades descritas neste Projeto Básico deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVOSA CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste projeto básico. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste de pagamento, conforme a seguir:

Aluguel de contêiner	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhamento contratual
Ocorrência	1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos; 2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual; 3. Ocorrência de vício que cause indisponibilidade no objeto.
Meta a cumprir	100% /mês
Periodicidade	Mensal
Fiscalização	Diária
Início da vigência	Assinatura do contrato
Fatores para aplicação para redimensionamento	Aplicação da fração de redução diária no caso de indisponibilidade (1/30) do valor mensal, multiplicado pelo total de dias indisponíveis.

A aplicação do redimensionamento não exime a contratada das demais sanções previstas em lei.

3. REGRAS GERAIS

3.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

3.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

3.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Todas as ocorrências serão registradas, diariamente pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório mensal, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Presença de vazamento de água nos contêineres quando do período chuvoso	2,0
Serviços executados de forma descuidada ou de maneira relapsa	1,0
Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço depois de reiteradas solicitações para fazê-lo.	2,0
Não responder as comunicações realizadas em tempo hábil.	2,0
Cobrança por serviços não prestados	2,0
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	2,0
Deixar de realizar a manutenção do contêiner, quando for aberto chamado por falta de pessoal especializado ou material.	2,0
Demora de mais de 03 dias para resolver problemas decorrentes de falha estrutural do contêiner.	2,0
Problemas causados por deterioração	1,0

5. PENALIDADES

5.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
8,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal

12,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
16,1 a 20 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal
20,1 a 24 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura mensal
24,1 a 28 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal
28,1 a 32 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal
A cada ponto acima de 32	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal

- 5.2. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.
- 5.3. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.
- 5.4. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 5.6. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

6.1.1. Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas.

6.2. Gestor de Contrato:

6.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento de consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

6.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

6.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial e Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe ao fiscal de contrato, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

Manaus-AM, 30 de março de 2022.


ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

TESTEMUNHAS:

1-

2-

3-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 64
SALCHMAM

ANEXO V - MAPA DE RISCOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES N° ___/2022

LOCAÇÃO DE CONTEINER DO H MIL A MANAUS

FASE DE ANÁLISE

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Atraso no processo de contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não garantir espaço para o armazenamento de material hospitalar, farmacológico e almoxarifado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Projeto Básico com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa n° 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.	SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.	FISC ADM	

RISCO 02–Problemas na seleção de empresa.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Seleção de empresa sem devida capacitação para a execução do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no que concerne à habilitação dos licitantes.	Gerente do processo, setor requisitante.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Verificar os requisitos de participação da pesquisa de preço, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.	Setor requisitante.
2.	Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item da requisitória.	Setor requisitante.

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 – Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Durante a execução contratual a empresa não cumprir as disposições constantes do projeto básico, o que, por consequência poderá acarretar em problemas futuros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.	FISC ADM (Fiscal do serviço)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no projeto básico.	FISC ADM (Fiscal do serviço)	

Manaus, 30 de março de 2022.

RESPONSÁVEL


LEANDRO SOARES PENHEIRO – Cap
 Chefe da Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 64581.003789/2022-63)

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ___/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, do Comandante do Exército, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, inscrito no [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a _____

Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____

_____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.013866/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa

SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa n° 67, de 8 de julho de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° ___/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para locação de containeres ao Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Objeto da contratação:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT SERV	Und	Meses	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	05	03	-	-
02	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	05	01	-	-
TOTAL GERAL (R\$)							-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ___/___/_____ e prazo de 05 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e ser rescindido unilateralmente através de notificação prévia ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ -

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Unidade/ Gestão: 167020;

Fonte de Recursos: 0170702303;

Programa de Trabalho Resumido: 174668;

Natureza de Despesa: 339039;

Plano Interno: B42201002DU

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras a cerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, ___ de _____ 2022.

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante legal



Ao,
Hospital Militar de Área de Manaus
Ref.: Proposta de preços

Razão Social: **MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI - CNPJ: 26.397.970/0001-66**

Endereço: Travessa Olinda, nº 14, quadra 0055, Conj. Augusto Montenegro, Lirio do Vale. CEP: 69.038-257

Email: licita@mfxempresarial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SERV	UNDADE DE MEDIDA	MESES	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	5	3	R\$1.290,00	R\$3.870,00
2	Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros	25640	UND	5	1	R\$1.690,00	R\$1.690,00
Valor Mensal da Proposta							R\$5.560,00
Valor Global da Proposta							R\$27.800,00

A empresa **MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI**, Declara que:

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência deste projeto básico e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apresentação.
- 5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Projeto Básico, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;
- 6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

[Redacted Signature Area]

Manaus-AM, 07 de abril de 2022

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI
CNPJ: 26.397.970/0001-66

CNPJ: 26.397.970 / 0001-66
MFX TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI
Bc. Cosma Alves 62 Casa B
SAO RAIMUNDO
CEP: 69 027-781
MANAUS **AM**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64581.003789/2022-63)

Conforme determina o inciso IV, do artigo 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, o presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo necessária em virtude das razões apresentadas no documento de formalização da demanda juntado aos autos, particularmente quanto à locação de contêineres secos e refrigerado para o HMAM, não foi possível a adesão desses itens por falta de pregões vigentes nessa região, e o fornecimento oriundo de outros estados tornaria inviável para o fornecedor devido ao alto valor do transporte do material.

Manaus-AM, 30 de março de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas

Dispensa eletrônica 18/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Período para entrega de proposta: 04/04/2022 14:11:12 até 07/04/2022 11:59:59

Período para envio de lances: 07/04/2022 12:00:00 até 07/04/2022 18:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Locação de Contêineres tipo depósito, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item 1 - Locação Container (Container)

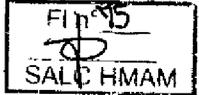
Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade: 15
Valor estimado: R\$ 1.400,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66, pelo melhor lance R\$ 1.290,0000.

Propostas do item 1

- 04.550.511/0001-38 - GTEX GESTAO EXECUTIVA LTDA
Valor proposta: R\$ 1.390,0000
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.
- 21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E
Valor proposta: R\$ 2.000,0000
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.
- 37.216.782/0001-00 - M. F. DA SILVA LTDA
Valor proposta: R\$ 1.400,0000
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.



Propostas do item 1

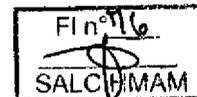
<p>26.397.970/0001-66 - MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros. Situação: Proposta adjudicada</p>	<p>Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim</p>
<p>33.803.411/0001-74 - PIN COMERCIO DE MATERIAL DE Valor proposta: R\$ 1.400,0000 Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner seco tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.</p>	<p>Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim</p>

Lances do item 1

07/04/2022 14:01:22	21.263.068/0001-33	R\$ 1.990,0000
07/04/2022 17:39:54	37.216.782/0001-00	R\$ 1.380,0000
07/04/2022 17:59:55	33.803.411/0001-74	R\$ 1.370,0000
07/04/2022 17:59:58	26.397.970/0001-66	R\$ 1.290,0000

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: O item 1 está encerrado.	07/04/2022 18:00:01
Enviado pelo sistema para o participante 26.397.970/0001-66: Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada!	08/04/2022 10:43:10
Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: Bom dia Sr pregoeiro!	08/04/2022 10:47:21
Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: A aba para envio do anexo não está ativa	08/04/2022 10:47:46
Enviado pelo sistema para o participante 26.397.970/0001-66: Sr. Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/04/2022. Justificativa: Solicito que nos envie a proposta atualizada..	08/04/2022 10:50:16
Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:59 de 08/04/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66.	08/04/2022 10:52:59
Enviado pelo sistema para o participante 26.397.970/0001-66: Sr. Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/04/2022. Justificativa: Solicito que nos envie os documentos de habilitação.	08/04/2022 11:06:56
Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:24 de 08/04/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66.	08/04/2022 11:37:24



Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	07/04/2022 18:00:01
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	07/04/2022 18:00:01
Convocação anexo - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2022 17:00:00. Motivo: Solicito que nos envie a proposta atualizada..	08/04/2022 10:50:16
Envio encerrado - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 finalizou o envio de anexo.	08/04/2022 10:52:59
Convocação anexo - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2022 17:00:00. Motivo: Solicito que nos envie os documentos de habilitação.	08/04/2022 11:06:56
Envio encerrado - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 finalizou o envio de anexo.	08/04/2022 11:37:24
Aceitação - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.290,0000.	08/04/2022 12:13:30
Habilitação - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 foi habilitado.	08/04/2022 12:28:47
Adjudicação - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.290,0000.	08/04/2022 12:41:35
Homologação - Item homologado.	08/04/2022 12:41:44

Item 2 - Locação Container (Container)

Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Quantidade: 5
 Valor estimado: R\$ 1.800,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66, pelo melhor lance R\$ 1.690,0000.

Propostas do item 2

04.550.511/0001-38 - GTEX GESTAO EXECUTIVA LTDA

Valor proposta: R\$ 1.790,0000

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.



Propostas do item 2

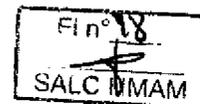
<p>21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E Valor proposta: R\$ 3.500,0000 Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.</p>	<p>Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim</p>
<p>37.216.782/0001-00 - M. F. DA SILVA LTDA Valor proposta: R\$ 1.800,0000 Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.</p>	<p>Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim</p>
<p>26.397.970/0001-66 - MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA Valor proposta: R\$ 1.800,0000 Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros. Situação: Proposta adjudicada</p>	<p>Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim</p>
<p>33.803.411/0001-74 - PIN COMERCIO DE MATERIAL DE Valor proposta: R\$ 1.800,0000 Descrição detalhada: Locação mensal de contêiner refrigerado tipo depósito, 20 pés - comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros.</p>	<p>Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim</p>

Lances do item 2

07/04/2022 14:01:30	21.263.068/0001-33	R\$ 3.490,0000
07/04/2022 17:40:07	37.216.782/0001-00	R\$ 1.780,0000
07/04/2022 17:59:29	33.803.411/0001-74	R\$ 1.770,0000
07/04/2022 17:59:55	26.397.970/0001-66	R\$ 1.690,0000

Mensagens do chat do item 2

<p>Enviado pelo sistema: O item 2 está encerrado.</p>	<p>07/04/2022 18:00:01</p>
<p>Enviado pelo sistema para o participante 26.397.970/0001-66: Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada!</p>	<p>08/04/2022 10:43:26</p>
<p>Enviado pelo sistema para o participante 26.397.970/0001-66: Sr. Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/04/2022. Justificativa: Solicito que nos envie a proposta atualizada..</p>	<p>08/04/2022 10:49:17</p>
<p>Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:32 de 08/04/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66.</p>	<p>08/04/2022 10:53:32</p>
<p>Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: Sr pregoeiro, enviamos a proposta atualizada.</p>	<p>08/04/2022 10:55:46</p>



Mensagens do chat do item 2

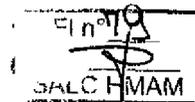
Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: Solicito que abra novamente a aba para envio do anexo dos documentos de habilitação.	08/04/2022 10:56:31
Enviado pelo sistema para o participante 26.397.970/0001-66: Sr. Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/04/2022. Justificativa: Solicito que nos envie os documentos de habilitação...	08/04/2022 11:07:36
Enviado pelo participante 26.397.970/0001-66: O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:28 de 08/04/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66.	08/04/2022 11:38:28

Eventos do item 2

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	07/04/2022 18:00:01
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	07/04/2022 18:00:01
Convocação anexo - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2022 17:00:00. Motivo: Solicito que nos envie a proposta atualizada..	08/04/2022 10:49:17
Envio encerrado - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 finalizou o envio de anexo.	08/04/2022 10:53:32
Convocação anexo - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2022 17:00:00. Motivo: Solicito que nos envie os documentos de habilitação...	08/04/2022 11:07:36
Envio encerrado - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 finalizou o envio de anexo.	08/04/2022 11:38:28
Aceitação - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.690,0000.	08/04/2022 12:28:27
Habilitação - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 foi habilitado.	08/04/2022 12:28:54
Adjudicação - Fornecedor MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ 26.397.970/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.690,0000.	08/04/2022 12:42:00
Homologação - Item homologado.	08/04/2022 12:42:12

Mensagens do chat da dispensa 18/2022

Enviado pelo sistema: A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.	07/04/2022 12:00:00
Enviado pelo sistema: A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	08/04/2022 09:26:18
Enviado pelo sistema: Bom dia!	08/04/2022 10:01:30

**Mensagens do chat da dispensa 18/2022**

Enviado pelo sistema:

08/04/2022 10:52:55

Anexo I e II, convocados!

Agora vamos convocar anexo para que nos envie o documento de habilitação, previsto no aviso de dispensa eletrônica 18/2022.

Previsto no item 6 (habilitação) do referido documento.

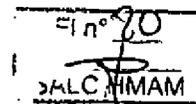
Eventos da dispensa 18/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública

07/04/2022 12:00:00

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas

08/04/2022 09:26:18



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.397.970/0001-66 DUNS®: 945059972
Razão Social: MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI
Nome Fantasia: MFX TRANSPORTES E CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

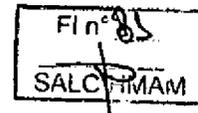
Receita Federal e PGFN Validade: 09/05/2022
FGTS Validade: 27/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/04/2022
Receita Municipal Validade: 06/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2022 12:34:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MFx SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI**
CNPJ: **26.397.970/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

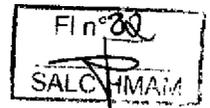
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.397.970/0001-66 DUNS@: 945059972
Razão Social: MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI
Nome Fantasia: MFX TRANSPORTES E CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/05/2022
FGTS Validade: 27/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/04/2022
Receita Municipal Validade: 06/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2022 12:34:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MXF SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI**
CNPJ: **26.397.970/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.397.970/0001-66 DUNS®: 945059972
Razão Social: MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI
Nome Fantasia: MFX TRANSPORTES E CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/10/2016
CNAE Primário: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
CNAE Secundário 1: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E
CNAE Secundário 2: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 3: 3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 4: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 5: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 6: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 7: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 8: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 9: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 10: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 11: 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO
CNAE Secundário 12: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 13: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 14: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 15: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 16: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 17: 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,
CNAE Secundário 18: 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
CNAE Secundário 19: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 20: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 21:	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 22:	4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 23:	4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 24:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 25:	4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 26:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 27:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 28:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 29:	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 30:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 31:	4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 32:	4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 33:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 34:	4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 35:	4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 36:	4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 37:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 38:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 39:	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 40:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 41:	4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 42:	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 43:	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 44:	4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 45:	5021-1/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA,
CNAE Secundário 46:	5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 47:	5239-7/99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
CNAE Secundário 48:	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNAE Secundário 49:	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 50:	5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 51:	5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
CNAE Secundário 52:	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 53:	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 54:	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 55:	6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 56:	6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE
CNAE Secundário 57:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 58:	7719-5/01 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 59:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 60:	7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 61:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 62:	7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 63:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 64:	8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 65:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 66:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 67: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 68: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 69.038-257
Endereço: TRAVESSA OLINDINA, 14 - QD 0055 CJ AUGUSTO M NEGRO - LIRIO DO
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: [REDACTED]
E-mail: LICITA@MFXEMPRESARIAL.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: MIRTES CASTRO DA SILVA NEVES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: MIRTES CASTRO DA SILVA NEVES
E-mail: licita@mfxfempresarial.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

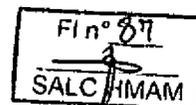
CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: MIRTES CASTRO DA SILVA NEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/AM
Data de Expedição: 31/03/2017 Data de Nascimento: 30/03/1975
Filiação Materna: MARIA RAIMUNDA CASTRO DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 69.037-160
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 140 - CASA 19 - PONTA NEGRA
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: [REDACTED]
E-mail: licita@mfxfempresarial.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak
3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
4103 - Consultoria / Assessoria - Logística
4782 - Manutenção / Instalação de Transformadores Até 34,5kv

Relatório de Credenciamento



Serviços

- 4790 - Manutenção / Instalação de Transformadores Acima de 34,5kv

- 5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

- 12750 - Manutenção/ Reparo de Carro de Transporte de Carga / Porta /Porta de Ferro/ Grade de Ferro/ Coletor de Lixo

- 13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

- 15741 - Informática - Locação (Software)

- 15750 - Informática - Locação Equipamentos

- 18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

- 20648 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Cafê, Chá, Algodão-doce, e Outras)

- 20818 - Locação Aparelho Ar Condicionado

- 20885 - Locação Acumulador Elétrico

- 21962 - Locação Transformador Energia

- 22225 - Serviço Engenharia

- 22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

- 23019 - LOCAÇÃO APARELHO TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO MENSAGENS

- 25488 - Aluguel de Equipamentos Ópticos

- 27618 - Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

MAILSON DE ASSUNCAO FABIANO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED] nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, CASADO (A), Comunhão Parcial, nascido (a) em 26/04/1988, analista de importação, carteira de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na(o) [REDACTED] Manaus-AM CEP 69029390.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial MFX TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI e terá sede no BECO COSMA ALVES, 62, CASA B, SAO RAIMUNDO, Manaus, AM, CEP 69027781 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá o seguinte objeto social: Atividade Principal: 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

Atividade(s) Secundária(s):

- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 12:02 SOB Nº 13600042589.
PROTOCOLO: 160863880 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602224453. NIRE: 13600042599.
MFX TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/10/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
 5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente;
 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 4222-7/02 - Obras de irrigação;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
 4120-4/00 - Construção de edifícios;
 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 12:02 SOB N° 13600042589.
 PROTOCOLO: 160863880 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602224453. NIRE: 13600042589.
 MPX TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 21/10/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular MAILSON DE ASSUNCAO FABIANO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade do (a) titular é limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: O (A) titular MAILSON DE ASSUNCAO FABIANO declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 12:02 SOB N° 13600042589.
PROTOCOLO: 160863880 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602224453. NIRE: 13600042589.
MPX TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/10/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: O (A) administrador (a) MAILSON DE ASSUNCAO FABIANO declara, sob as penas da lei, não estar impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. Nesses termos, o(a) titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via.

Manaus, 18 de outubro de 2016

TABELAMENTO DE NOTAS
Marizete Farias Nobre
Escritorã Autorizada



/ MAILSON DE ASSUNÇÃO FABIANO
Titular/Administrador

RECIBO DO
MAILSON DE
DOUTOR EM
EMISSO POR M
ELETRÔNICO
RECIBO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 12:02 SOB N° 13600042589.
PROTOCOLO: 160863880 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602224453. NIRE: 13600042589.
MPX TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/10/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005976821

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/03/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, vinculado ao CNPJ:
26.397.970/0001-66. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 10 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0005976821



Fl nº 03
SALOMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE TOMBAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, CNPJ nº 26397970000166, Rua TV OLINDINA, nº 14 - Lote do Vale, Manaus/ AM, forneceu a esta organização militar o serviço de locação de contêineres climatizados referentes a Nota de Empenho 2021NE000168 (anexo).
Informamos igualmente que as entregas foram feitas com eficiência e dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Manaus-AM, 04 de abril de 2022

[Redacted Signature]
MARQUE BREDA VIEIRA - Cap
Fiscal Administrativo
12º Batalhão de Suprimento